LEI MUNICIPAL Nº 666, DE 20 DE SETEMBRO DE 1.991.

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuiçã legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 200.000.000,00, destinados a suplementar a seguinte verba:

SUPLEMENTA:

Prefeitura – Habitação: 64.4110.10.58.323.1.13

Obras e Instalações

Cr\$ 200.000.000,00

Artigo 2º - A cobertura do presente crédito especial dar-se-á com possível excesso de arrecadação a se verificar

até o final do exercício.

Artigo 3º - Fica alterado de igual valor o plano plurianual de investimentos.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 20 de setembro de 1991 - 27º ano de Emancipação Político-

Administrativa.

APARECIDO BENEDITO FRANCO Prefeito Municipal